



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

Considerando o contido no presente Processo Administrativo e no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação 014/2025 104036486, o qual acolho, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 nos seguintes termos:

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - CNPJ: 30.064.034/0001-00

FAVORECIDOS:

Razão Social: JBB COMÉCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 53.436.942/0001-83;

Razão Social: ACS CIENTÍFICA QUIMICA FINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 13.767.262/0001-28.

OBJETO: Aquisição de materiais sanitizantes e desinfetantes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 13.744,40 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Alexandre O. Chieppe

Diretor Presidente

ID 563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 08/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104035326** e o código CRC **3D04426F**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000059/2025

SEI nº 104035326

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Administrativa

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: SEI-080004/000059/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO

Enquadramento legal: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais sanitizantes e desinfetantes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

FAVORECIDOS:

Razão Social: JBB COMÉCIO E SOLUÇÕES LTDA, Nome Fantasia: JBB COMÉRCIO E SOLUÇÕES, CNPJ: 53.436.942/0001-83, situada na Rua Noronha Torreção, 160, sala 303, Santa Rosa, Niterói - RJ, Brasil. CEP: 24.240-182. E-mail: licitacao@jbbcomercio.com.br .

ITEM 1 - ALCOOL, TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS

Código do Item: 6810.472.0075 (**ID - 155608**) - **Quantidade:** 120 (cento e vinte) unidades - **Valor unitario:** R\$ 21,00 (vinte e um reais) - **Valor total:** R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Informações Complementares: 120 unidades correspondem à 120 litros.

ITEM 2 - HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, COR: AMARELO, APLICACAO: DESINFETANTE, FORMULA MOLECULAR: NACIO, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 5%, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5L

Código do Item: 6850.026.0034 (**ID - 182362**) - **Quantidade:** 335 (trezentos e trinta e cinco) unidades - **Valor unitario:** R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) - **Valor total:** R\$ 10.614,50 (dez mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: 355 unidades correspondem à 355 litros.

**Valor Total dos Itens 1 e 2: R\$ 13.134,50 (treze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).*

Razão Social: ACS CIENTÍFICA QUÍMICA FINA ESPECIALIZADA

LTDA, CNPJ: 13.767.262/0001-28, situada na Estrada Municipal Teodor Condiev, 909, Lote 2-B, Jardim Marchissolo, Sumaré - SP, Brasil. CEP: 13.171-105. E-mail: administrativo@acscientifica.com.br

ITEM 3 - HIPOCLORITO SÓDIO, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR~AMARELO, APLICAÇÃO: PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, FÓRMULA MOLECULAR: NaClO, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRAÇÃO: 4~6 %, FORMA FORNEC.: FRASCO 1 LITRO. **Código do Item:** 6850.026.0022 (**ID - 147700**) - **Quantidade:** 115 (quinze) unidades - **Valor unitário:** R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos) - **Valor total:** R\$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos).

Informações Complementares: 15 unidades correspondem à 15 litros.

VALOR TOTAL DA ASSINATURA: R\$ 13.744,40 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Elemento da Despesa: 33903002

Número: 0030

Fonte: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924 / 2971.10.303.0495.8345

JUSTIFICATIVA

O Instituto Vital Brazil produz soros hiperimunes que são medicamentos estéreis regulamentados pela Resolução RDC ANVISA 658/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, bem como a Instrução Normativa ANVISA IN 35/2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis. Segundo tais legislações o detentor de uma autorização para fabricação deve fabricar medicamentos, de forma a garantir que correspondam à finalidade pretendida, satisfaçam os requisitos do registro ou da autorização para uso em ensaio clínico, conforme apropriado, de forma a não colocar os pacientes em risco devido à segurança, qualidade ou eficácia inadequada.

A RDC Nº187 de 11/2017 classifica os soros hiperimunes como um produto biológico contendo imunoglobulinas heterólogas inteiras ou fragmentadas, purificadas, obtidas a partir de plasma de animais hiperimunizados com material-fonte (qualquer antígeno que ao ser administrado no animal, seja capaz de induzir a produção de plasma hiperimunes contendo imunoglobulina específica). O portfólio do IVB contempla: Soro Antibotrópico (contra o veneno de cinco espécies de jararacas do gênero Bothrops chamado de Pentavalente); Soro Anticrotálico (contra o veneno de cascavéis do gênero Crotalus); Soro Antiescorpiônico (contra o veneno do escorpião amarelo do gênero Tityus); Soro Antilatrofético (contra o veneno da aranha viúva-negra do gênero Latrodectus); Soro Antibotrópico (Pentavalente) em associação com o Soro Anticrotálico; Soro Antibotrópico (Pentavalente) em associação com o Soro Antilaquético; Soro Antirrábico (contra a infecção causada pelo vírus da raiva do gênero Lyssavirus) e o Soro Antitetânico (contra a infecção causada pelo Clostridium tetani da classe Clostridia).

Visando o cumprimento da norma RDC 658/2022 nos seguintes artigos:

I-Art. 112. A tubulação de água purificada e água para injetáveis e, se for o caso, de qualquer outro tipo de água, deve ser sanitizada de acordo com procedimentos escritos que contenham detalhes sobre os limites de contaminação microbiológica, bem como as medidas a serem adotadas.

II-Art. 170. A contaminação de uma matéria-prima ou de um produto por outra matéria-prima ou produto deve ser evitada.

III-Art. 171. A contaminação cruzada deve ser evitada por meio da atenção ao projeto das instalações e equipamentos, conforme descrito no Capítulo IV desta Resolução. Parágrafo único. A prevenção da contaminação cruzada deve contemplar atenção ao desenho do processo e implementação de quaisquer medidas técnicas ou organizacionais pertinentes, incluindo processos de limpeza eficazes e reprodutíveis, com vistas a controlar o risco de contaminação cruzada.” Visando o cumprimento da instrução normativa IN 35/2019 na Seção IX - Da sanitização:

IV-Art. 85. A Sanitização cuidadosa das áreas limpas deve ser efetuada em conformidade com procedimentos estabelecidos.

V-Art. 86. Sempre que desinfetantes forem usados, deve ser empregado mais de um tipo em esquema rotacional. Parágrafo único. O monitoramento da efetividade da sanitização deve ser realizado regularmente, com o fim de detectar o desenvolvimento de cepas resistentes.

VI-Art. 87. Os desinfetantes e detergentes devem ser monitorados quanto à contaminação microbiana.

VII-Art. 88. As diluições devem ser mantidas em recipientes previamente limpos e somente devem ser armazenadas por períodos definidos, a menos que sejam esterilizadas.

VIII-Art. 89. Os desinfetantes e detergentes usados nas áreas de Grau A e B devem estar estéreis antes do uso.

IX- Art. 90. A desinfecção por fumigação ou vaporização de áreas limpas pode ser útil para reduzir a contaminação microbiológica em locais inacessíveis.

A aquisição de Materiais Sanitizantes e Desinfetantes é fundamental para o Instituto Vital Brazil, conforme estabelecido nas Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, de acordo com a RDC Nº 658, de 30 de março de 2022. Esses materiais são essenciais para garantir a conformidade com as normas sanitárias e a qualidade dos produtos fabricados.

Os itens a serem adquiridos foram selecionados com base na grade de necessidades elaborada por cada setor técnico, levando em consideração a produção específica de cada área. O abastecimento é realizado com base na média de consumo de cada setor, que é monitorada através de relatórios sistêmicos e avaliações contínuas da produção. Essa abordagem garante que a aquisição atenda de forma eficaz à demanda real do Instituto.

A importância dessa aquisição no sistema de compras do Instituto é significativa, pois os materiais sanitizantes e desinfetantes são insumos imprescindíveis para a linha de produção e para as áreas de apoio. A quantidade solicitada foi cuidadosamente calculada, considerando uma planilha elaborada por cada área e uma consulta ao Sistema de Estoque do almoxarifado, com o objetivo de suprir a demanda da Instituição para um período de 12 meses.

É importante ressaltar que a falta desses produtos, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, poderia resultar em consequências graves para a linha de produção e para as operações de apoio do Instituto, comprometendo a qualidade dos medicamentos e a saúde pública. Portanto, a aquisição desses materiais é uma prioridade para garantir a continuidade e a segurança das atividades do Instituto Vital Brazil.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos.

Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, através da apresentação dos seguintes documentos:

I) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

II) Em obediência à Resolução – RDC Nº 658, de março de 2022, da ANVISA, apresentar os documentos elencados abaixo, para os itens que sejam passíveis de registro ou notificação:

a) Documento que comprove o registro ou notificação do produto junto à Anvisa

b) Certificado de responsabilidade técnica;

c) Licença ou alvará de funcionamento da vigilância sanitária;

d) Autorização de Funcionamento (Anvisa);

e) Certificado de Análise

III) Ser do ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, cuja comprovação

será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

IV) Encaminhar junto com a proposta as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, entre outros documentos para análise e aceitação da proposta. Material em desconformidade com as especificações e condições exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

V) A empresa deve atender os requisitos previstos nas legislações ambientais.

Para fins de comprovação DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da contratação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos de qualificação técnica listados acima encontram-se anexados conforme:

Anexo Documentos Empresa ACS CIENTÍFICA (97442560)

Anexo Documentação JBB (100173870)

Stella Romanos

Diretora Administrativa

Instituto Vital Brazil

ID 342718-72

Niterói, 08 de Julho de 2025.

Niterói, 08 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 08/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104036486** e o código CRC **9E669568**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000059/2025

SEI nº 104036486

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410

Telefone: